



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1829

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	5
Dispensas .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1829

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 1.573, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado inclusão de ficha de despesa no orçamento do corrente exercício para execução do "programa de atividade delegada", na seguinte classificação orçamentária a saber:

**02. prefeitura municipal**

**02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**02.02.01 Departamento de Administração**

**04.122.0045.2006.0000** Manutenção do Departamento de Administração

**3.1.90.96.00** Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R\$ 20.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 110.000))

**TOTAL**

**GERAL**

**R\$ 20.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02. prefeitura municipal**

**02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**04.122.0045.2006.0000** Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 34: **3.3.90.40.00** Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**TOTAL**

**GERAL**

**R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0045 (Gestão Política Administrativa), a atividade 2006 (Manutenção do Departamento de Administração) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de

15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 07 de maio de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**

*Prefeita*

**COLMAN SILVA MARTINS**

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

#### **LEI Nº 1.574, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**Dispõe sobre a criação do Novo Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, e em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e revoga a Lei Municipal nº 523, de 18 de março de 1993.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criado o Novo Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Indiaporã-SP.

#### **Capítulo II**

#### **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1829

Página 3 de 8

01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município;

01 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município;

01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município;

02 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública do Município;

01 (um) representante da APAE;

01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) local.

**§ 1º** Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, **quando houver**:

02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

01 (um) representante das escolas indígenas;

01 (um) representante das escolas do campo;

01 (um) representante das escolas quilombolas.

**§ 2º** Os membros do conselho previstos nas alíneas "c", "d", "e", e "f" e no § 1º do art. 2º serão indicados pelas respectivas representações, em processo eletivo pelos pares, sendo posteriormente, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

**§ 3º** Os membros referidos nas alíneas "c", "d", "e", e "f" e no § 1º do art. 2º, observados os impedimentos dispostos nos incisos I ao IV do art. 4º, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, de acordo com os critérios estabelecidos no § 2º do art. 2º.

**§ 4º** No caso dos membros que representam as organizações da sociedade civil, o processo eletivo deverá ser dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**§ 5º** As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Indiaporã;

devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação do edital;

desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

não devem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 3º** O presidente e o vice-presidente deste

conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar as funções os representantes do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente incorrer na situação de afastamento definitivo, a presidência será ocupada pelo vice-presidente.

**Art. 4º** São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB:

titulares dos cargos de prefeito, vice-prefeito e de secretário municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Público Municipal;

prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

**Art. 5º** A atuação dos membros a que se refere este conselho deverá estar de acordo com o § 7º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 6º** Para cada membro titular que compõe este conselho, **deverá ser nomeado um suplente**, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

**§ 1º** Na hipótese em que o suplente incorrer nas situações de afastamento definitivo, o segmento representado fará a indicação de novo suplente, na forma que foi utilizada para a indicação do afastado.

**§ 2º** Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente nas situações de afastamentos definitivos, o segmento representado indicará novo titular e novo suplente, na forma que foi utilizada para a indicação dos afastados.

**Art. 7º** O mandato dos membros do Novo Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB - **será de 04 (quatro) anos**, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º (primeiro) de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, de acordo com § 9º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1829

Página 4 de 8

**Art. 8º** O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta lei, incluídos:

nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

atas de reuniões;

relatórios e pareceres;

outros documentos produzidos pelo conselho.

### Capítulo III

#### DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

**Art. 9º** O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB serão exercidas perante o respectivo governo municipal, e por esse Conselho, instituído, especificamente, para esse fim.

**§ 1º** O Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento e Controle Social poderá, sempre que julgar necessário:

apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada se apresentar e em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

convênios com as instituições a que se refere o inciso I do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

realizar visitar técnicas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

ao desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

à adequação do serviço de transporte escolar;

à utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

**§ 2º** Ao conselho incumbe, ainda:

elaborar parecer das prestações de contas a que se

refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113/2020;

supervisionar a realização do censo escolar anual e opinar sobre o FUNDEB, oferecendo subsídios sobre a gestão de seus recursos, para a elaboração da proposta orçamentária anual do município, a ser promovida pelo Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

**§ 3º** O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local, e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

**§ 4º** Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e o Município ficará incumbido de garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

**§ 5º** A atuação dos membros dos conselhos:

não é remunerada;

é considerada atividade de relevante interesse social;

assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**Art. 10.** As reuniões do conselho serão realizadas **BIMESTRALMENTE**, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1829

Página 5 de 8

voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

### Capítulo IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** O Novo Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB será instituído no prazo estabelecido no art. 42 da Lei Federal 14.113/2020.

**§ 1º** Até que seja instituído o novo conselho, caberá ao conselho existente na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

**§ 2º** Para o conselho municipal do Novo FUNDEB, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, de acordo com o § 2º do art. 42 da Lei Federal 14.113/2020.

**Art. 12.** Indicados e/ou eleitos os conselheiros, na forma da Lei, o Poder Executivo Municipal regulamentará a sua composição através de Decreto Municipal.

**Art. 13.** O regimento interno do Conselho Municipal de Educação e do CACS-FUNDEB deverá ser **atualizado e aprovado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após a posse dos Conselheiros.**

**Art. 14.** Os casos omissos e/ou não contemplados nesta Lei deverão ser analisados conforme prerrogativas da Lei Federal 14.113/2020.

**Art. 15.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 523, de 18 de março de 1993.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 07 de maio de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**

*Prefeita*

**COLMAN SILVA MARTINS**

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Contrato nº 044/2023**

**Carta Convite nº 008/2023**

**Processo Licitatório nº 048/2023**

**Processo Administrativo nº 049/2023**

**CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

**CONTRATADO:** ELISANGELA DIAS FURTADO PAGIORO \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\* – CNPJ: 34.757.406/0001-35

**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 24.148,20 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos)

**VALOR MENSAL DO ADITIVO:** R\$ 2.012,35 (dois mil

e doze reais e trinta e cinco centavos)

**ADITIVO:** 2º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 12 de abril de 2023.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de Elaboração e Execução de Projeto Social de "Oficina de Artesanato", em atendimento ao Departamento de Assistência Social do Município.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorroga o prazo do contrato em 12 (doze) meses e concede o reajuste do contrato em aproximadamente 5,2 %, de acordo com o índice INPC (IBGE), acumulado no período dos últimos de 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 – II – § 2º e Art. 65 – II – d), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e regulamentações posteriores e Cláusula Terceira e Quarta do Contrato.

**Data de Assinatura:** 11/04/2025

**Prazo de Vigência:** 13/04/2025 à 12/04/2026

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Contrato nº 059/2021**

**Dispensa de Licitação nº 024/2021**

**Processo Licitatório nº 046/2021**

**Processo Administrativo nº 048/2021**

**CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

**CONTRATADO:** FUGITA & LOPES LTDA. – ME – CNPJ: 20.953.197/0001-90

**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**VALOR MENSAL DO ADITIVO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**ADITIVO:** 4º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 22 de abril de 2021.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de assistência técnica em todos os relógios de ponto, manutenção preventiva mensal, suporte técnico no Software gerencial online, backup automático do banco de dados do sistema em servidor próprio da empresa, para atender o Departamento de Recursos Humanos.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorroga o prazo do contrato em 2 (dois) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos: Art. 57 Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e regulamentações posteriores.

**Data de Assinatura:** 16/04/2025

**Prazo de Vigência:** 22/04/2025 à 22/06/2025

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Contrato nº: 064/2023**

**Carta Convite nº: 012/2023**

**Processo Licitatório nº: 056/2023**

**Processo Administrativo nº: 057/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1829

Página 6 de 8

de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

**CONTRATADA:** HUGO APARECIDO DE OLIVEIRA – CNPJ: 02.808.110/0001-00

**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 109.980,84 (cento e nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)

**VALOR MENSAL DO ADITIVO:** R\$ 9.165,07 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais e sete centavos).

**ADITIVO:** 3º Termo Aditivo ao contrato assinado em 28 de abril de 2023.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços de **Locação de Impressoras para Impressões**, com instalação, manutenção, suporte técnico necessário, recarga, todo suporte necessário, em regime de Comodato, para uso em várias Secretarias do Município.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e aplicação de reajuste com **redução de 20%** sobre o valor praticado no contrato original, **em comum acordo entre as partes**, conforme proposta da contratada, com vistas à economicidade e manutenção da regularidade da prestação dos serviços.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentação Legal: **Art. 57 - II - § 2º e Art. 65 - II - d), § 1º, Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e regulamentações posteriores e Cláusula Terceira e Quarta do Contrato.

**Data de Assinatura:** 24/04/2025

**Prazo de Vigência:** 28/04/2025 à 27/04/2026

### Dispensas

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação – Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 157/2025**

**Processo Administrativo nº 192/181-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Esporte

**DEPARTAMENTO:** Departamento Municipal de Esportes

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo **PEUGEOT VAN BOXER M330M 23S, ano 2013/2014, placa FIL1A63, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.**

**CONTRATADA:** ANTONIO ALVINO DOS SANTOS - CNPJ: 04.785.672/0001-00

**Valor Total da Dispensa** R\$ 9.358,82 (nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

**Valor das Peças:** R\$ 7.758,82 (sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) – **EMPENHO Nº 3638**

**Valor dos Serviços:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) – **EMPENHO Nº 3639**

**FONTE DOS RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

*Indiaporã-SP, 06 de maio de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** – *Prefeita*

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação – **Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Dispensa de Licitação nº 158/2025**

**Processo Administrativo nº 193/182-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Meio Ambiente e Abastecimento.

**OBJETO:** Aquisição de Peças para o conserto mecânico do veículo **PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND - W-130, ano 2010.**

**CONTRATADA:** BERNARDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. – ME – CNPJ: 11.617.308/0001-05

**Valor Total da Dispensa** R\$ 5.411,26 (cinco mil quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos) – **EMPENHO Nº 3640**

**FONTE DO RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

*Indiaporã-SP, 06 de maio de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** – *Prefeita*

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação – Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 159/2025**

**Processo Administrativo nº 194/183-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Meio Ambiente e Abastecimento

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico da máquina **RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4, ano 2010**, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 11.371.179/0002-90

**Valor Total da Dispensa:** 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais)

**Valor das Peças:** R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) – **EMPENHO Nº 3646**

**Valor dos Serviços:** R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais) – **EMPENHO Nº 3647**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1829

Página 7 de 8

**FONTE DOS RECURSOS:** 001-PRÓPRIO  
*Indiaporã-SP, 06 de maio de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** - *Prefeita*

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 160/2025**

**Processo Administrativo nº 195/184-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE:** Manutenção do Transporte Escolar

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo **VAN - FIAT DUCATO MINIBUS, ano 2009/2010, placa EEF2I95**, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** 56.038.166 TAYARA HATIMONJI CANDEIA - CNPJ:56.038.166/0001-51

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais)

**Valor das Peças:** R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais) - **EMPENHO Nº 3648**

**Valor dos Serviços:** R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) - **EMPENHO Nº 3649**

**FONTE DOS RECURSOS:** 001- PRÓPRIO

*Indiaporã-SP, 06 de maio de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** - *Prefeita*

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 161/2025**

**Processo Administrativo nº 197/181-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Obras e Serviços Públicos

**OBJETO:** Aquisição de Peças para o conserto mecânico do veículo **VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO, ano 2010/2011, placa CZA-5320.**

**CONTRATADA:** EDVALDO MORATO \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\* - CNPJ: 47.120.529/0001-02

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais) - **EMPENHO Nº 3650**

**FONTE DOS RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

*Indiaporã-SP, 06 de maio de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** - *Prefeita*

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 162/2025**

**Processo Administrativo nº 198/186-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Agricultura e Pecuária

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo **FIAT UNO MILLE FIRE, ano 2004, placa DBA-9908**, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** J. CAETANO SANTANA FILHO - ME - CNPJ: 66.592.866/0001-47

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)

**Valor das Peças:** R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais) - **EMPENHO Nº 3651**

**Valor dos Serviços:** R\$ 200,00 (duzentos reais) - **EMPENHO Nº 3652**

**FONTE DOS RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

*Indiaporã-SP, 06 de maio de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** - *Prefeita*

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 163/2025**

**Processo Administrativo nº 199/187-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO:** Fundo Municipal de Ensino / Setor de Transporte Escolar

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo **FIAT DOBLO RONTAN AMB, ano 2007/2008, placa DJP-6014**, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** EDVALDO MORATO \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\* - CNPJ: 47.120.529/0001-02

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) - **EMPENHO Nº 3653**

**FONTE DOS RECURSOS:** 005-FEDERAL

*Indiaporã-SP, 06 de maio de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** - *Prefeita*

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1829

Página 8 de 8

### Dispensa de Licitação nº 164/2025

Processo Administrativo nº 200/188-PL/2025

**ORGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**

- Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO:** Fundo Municipal de Saúde / Setor de Transporte e Ambulância

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo **ÔNIBUS MERCEDES-BENZ MARCOPOLO PARADISO R, ano 2010, placa CUE-5487**, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** WILTON DE FIGUEIREDO EIRELI - CNPJ: 47.843.891/0001-01

**Valor Total da Dispensa** R\$ 2.402,67 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e sete centavos)

**Valor das Peças:** R\$ 1.942,67 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) -

**EMPENHO Nº 3654**

**Valor dos Serviços:** R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) - **EMPENHO Nº 3655**

**FONTE DO RECURSOS:** 002-ESTADUAL

Indiaporã-SP, 06 de maio de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**  
**SPONQUIADO** - *Prefeita*

---

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 165/2025**

Processo Administrativo nº 201/189-PL/2025

**ORGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ -

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Estradas de Rodagens - SERMI

**OBJETO:** Aquisição de Peças para o conserto mecânico do veículo **TRATOR MASSEY FERGUSSON 265, ano 2004.**

**CONTRATADA:** EDVALDO MORATO \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\* - CNPJ: 47.120.529/0001-02

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) - **EMPENHO Nº 3657**

**FONTE DO RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 06 de maio de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**  
**SPONQUIADO** - *Prefeita*

---